

**PROCESSO N.º 15.592/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0111/2019 – TJ/MA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA GERAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 058870812016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA GERAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 63.430.474/0001-93, com sede na Rua Edmundo Calheiros, n.º 07, Ed. Pool Service, sala 304, bairro: São Francisco, São Luís/MA, e-mail: [geral.engenharia@uol.com.br](mailto:geral.engenharia@uol.com.br), fone: (98) 3190-1538, neste ato representado pelo **SR. ANTÔNIO VILSON SILVA DIAS**, RG sob o n.º 3866/D CREA-MA e inscrito no CPF sob o n.º 075.255.833-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0111/2019 - TJMA**, com observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 15.592/2021, contratação decorrente da licitação na modalidade **Concorrência**, de n.º **02/2018 - SRP**, Processo Administrativo n.º 18.191/2018 (ARP n.º 102/2019) e Processo Administrativo n.º 29.285/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender às necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão de obra e material, no Polo Regional de Pinheiro/MA (LOTE VI), na forma e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 14/08/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Dezenove, e **SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **14/08/2021** e término em **14/08/2022**.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 6.331.261,64 (Seis milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme dotação orçamentária exarada no **DESPACHO - CO - 1209/2021**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo no corrente exercício, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

4.3. As despesas inerentes à execução deste Aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2021NE000396/FERJ/MA**, emitida em **23/07/2021**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

5.1. Pelo presente instrumento, fica substituído o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC-M, índice de reajuste do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0111/2019 – TJ/MA, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para cumprimento do estabelecido na Lei Complementar n.º 173/2020, em seu artigo 8º:

Art. 8º. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

.....

VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Ampla (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

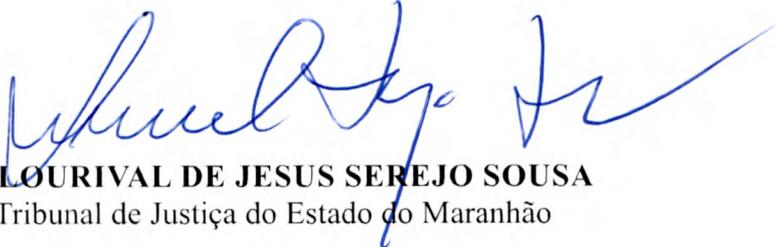
6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO - GP - 4146/2021**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís (MA) 05 de agosto de 2021

  
**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

**ANTONIO VILSON SILVA** Assinado de forma digital por ANTONIO  
VILSON SILVA DIAS:07525583315  
**DIAS:07525583315** Dados: 2021.08.04 12:14:47 -03'00'

**ANTÔNIO VILSON SILVA DIAS**  
Representante Legal